Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 58/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2024	532101-ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL	KARINA PISANI	10/03/2024 14:17 (v 1.2)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	5/2024	147.00004613/2024-74

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base na discricionariedade da Administração fundamentada no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021 e o inciso I do artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, combinado com inciso I do artigo 8º do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, assim como, a **urgência** que o caso requer, diante da necessidade de atendimento da **Demanda Judicial nº 1025104-94.2020.8.26.0577**, prescinde de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de Análise de Riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KARINA PISANI

Unidade Requisitante - Gestão de Demandas Judiciais

Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 14:02:13.